

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO N.003/96

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº 003/96
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIAO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTERIO DOS TRANSPORTES, E O ESTADO DO PARANÁ
PARA ADMINISTRAÇÃO DE RODOVIAS E EXPLORAÇÃO DE
TRECHOS DE RODOVIAS FEDERAIS.

Aos 31 dias de novembro de 2009, a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília, DF, CEP 70.044-900, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Transportes, Senhor **Alfredo Pereira do Nascimento**, doravante denominado **DELEGANTE**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede no SAN Quadra 3 0 Lote A – Ed. Núcleo dos Transportes – Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **Luiz Antônio Pagot**, doravante denominado **DNIT**, e o **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Senhor **Roberto Requião de Mello e Silva**, doravante denominado **DELEGATÁRIO**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PARANÁ**, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.416.882/0001-32, sito avenida Iguazú nº 420 – 2º andar na cidade de Curitiba – PR representada pelo Diretor Geral respondendo como Secretário de Estado dos Transportes Senhor **Terufumi Katayama**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, autarquia estadual, inscrito no CGC/MF sob o nº 76.669.324/0001-89, com sede na Avenida Iguazú nº 420- 6º andar na cidade de Curitiba /PR, neste ato representado por seu Secretário Especial para Assuntos Rodoviários/Diretor-Geral, Senhor **Rogério Wallbach Tizzot**, doravante denominado **DER/PR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Delegação n.º 003/96, celebrado em 25 de outubro de 1996, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto promover o cumprimento do disposto no § 3º da Cláusula Terceira, visando estabelecer a parcela percentual da verba de fiscalização a ser repassada ao Ministério dos Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PERCENTUAL

A verba de fiscalização a ser cobrada pelo Estado do Paraná será rateada com o Ministério dos Transportes, na proporção de 5%(cinco por cento) sobre o valor pago

mensalmente pela concessionária, a ser depositada até o décimo dia útil de cada mês, em conta especificada pelo Ministério.

O primeiro repasse dar-se-á após assinatura do presente instrumento e comunicação do Ministério dos Transportes do número da conta para ser efetuado o depósito mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio de Delegação n.º 002/96, que não foram modificadas pelo termo aditivo anterior e, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

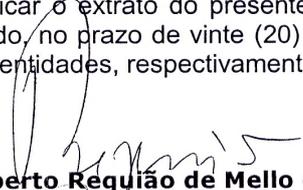
A **UNIÃO** e o **ESTADO DO PARANÁ** farão publicar o extrato do presente termo aditivo no diário Oficial da União e no diário Oficial do Estado, no prazo de vinte (20) dias, a contar da sua assinatura, correndo as despesas à conta das entidades, respectivamente.

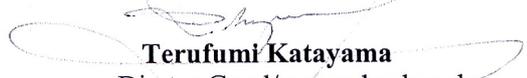

Alfredo Nascimento
Ministro de Estado dos Transportes
DELEGANTE

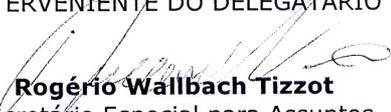

Luiz Antônio Pagot
Diretor-Geral do DNIT
INTERVENIENTE DO DELEGANTE

Testemunhas:

Nome:
RG:


Roberto Requião de Mello e Silva
Governador do Estado
DELEGATÁRIO


Terufumi Katayama
Diretor Geral/respondendo pela
Secretaria de Estado dos Transportes
INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO


Rogério Wallbach Tizzot
Secretário Especial para Assuntos
Rodoviários/Diretor Geral do DER
INTERVENIENTE DO DELEGATÁRIO
Rogério Wallbach Tizzot
Testemunhas Secretário de Estado dos Transportes
e Diretor Geral do DER/PR.

Nome:
RG: